



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

26.08.2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 26 de agosto de 2025 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Processo 042/2025 Celebração Convênio – IPMC e SIMCAT;
- b) Processo 067/2025 Resolução Dispõe Sobre Regulamentação dos Procedimentos de celebração, execução e fiscalização de convênios de consignações em folha de pagamento;
- c) Plano de Ação 2025-2026.

O Diretor Superintendente José Roberto Setin fez a abertura da reunião e passou a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal que solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de: Alessandro Furquim de Andrade, Ericsson Bobadilha dos Santos, Edvaldo Marino Jácomo, Joviano Ledier de Moraes, Renato Aparecido Biagi, Rogério Alves Aguiar e Vanderlei Furoní. Logo após foi passada a palavra ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência que, do mesmo modo solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de: Emerson Aparício, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydigner dos Santos, Sérgio Menoci Rodrigues dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Além disso, registra-se a presença do Diretor do Departamento de Administração e Finanças Previdenciárias, João Paulo Moura Martin.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos da pauta.

O Diretor Superintendente Setin registrou a necessidade da reunião extraordinária para atendimento dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto à auditoria extraordinária realizada na folha de pagamento dos RPPS do Estado de São Paulo.

Passada a palavra ao Diretor João Paulo, esclareceu que em relação ao IPMC o tribunal apontou a necessidade de celebração de convênio com as consignatárias e normativo interno que regulamente as consignações.

Em seguida conduziu a pauta, conforme segue:

- a) Processo 042/2025 Celebração Convênio – IPMC e SIMCAT – A minuta do convênio foi encaminhada com antecedência a todos os Conselheiros para conhecimento. Diante disso, por unanimidade, foi aprovada a dispensa da leitura. O Diretor João Paulo explicou que o IPMC já tem convênio com todos os bancos que possuem consignação na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. Com o Sindicato, apesar de haver consignações na folha de pagamento, não havia convênio, haja visto que os descontos migravam do período em que o servidor estava na ativa. Quando o servidor se aposentava o IPMC realizava uma confirmação dos descontos com o servidor. O presente convênio vai ser firmado para corrigir essa questão.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Feito os esclarecimentos, passou-se a votação. O Conselho Fiscal, por unanimidade, emitiu parecer favorável à aprovação do convênio. Ato contínuo, os membros do Conselho Municipal de Previdência, por unanimidade, aprovaram o presente convênio.

- b) Processo 067/2025 Resolução Dispõe Sobre Regulamentação dos Procedimentos de celebração, execução e fiscalização de convênios de consignações em folha de pagamento – A minuta da resolução também foi encaminhada com antecedência a todos os Conselheiros para conhecimento. Diante disso, por unanimidade, foi aprovada a dispensa da leitura. O Diretor João Paulo passou a explanar sobre a resolução, esclarecendo que a presente resolução regulamenta a celebração, execução e fiscalização dos convênios de consignações entre o IPMC e as Associações, Sindicatos, Cooperativas de Crédito, Instituições bancárias, Órgãos e Entidades da Administração Pública e o Fundo Municipal de Assistência Médica do Servidor, para fins de desconto em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. Cumprindo assim mais um item no apontamento do Tribunal de Contas de São Paulo. Feito os esclarecimentos, passou-se a votação. O Conselho Fiscal, por unanimidade, emitiu parecer favorável à aprovação da resolução. Ato contínuo, os membros do Conselho Municipal de Previdência, por unanimidade, aprovaram a presente resolução, que recebe o número 365 de 27 de agosto de 2025.
- c) Plano de Ação 2025-2026 – Aproveitando a reunião conjunta, foi incluído na pauta o Plano de Ação 2025/2026, uma exigência do Pró Gestão, que também foi enviado antecipadamente a todos os conselheiros para conhecimento. Foi dispensada a leitura, por unanimidade. O João Paulo explanou sobre a análise de ambiência (SWOT), onde aponta os fatores internos e suas forças e fraquezas e os externos quanto às oportunidades e ameaças. Além disso, o plano elenca as ações planejadas para o período. Após as explicações, o Plano de Ação 2025/2026 foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros Fiscais e Previdenciários.

Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Superintendente José Roberto Setin agradeceu a presença de todos e solicitou aos Presidentes dos Conselhos que encerrassem a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Pelo COMPREV:

Marcos dos Santos
Presidente do Conselho de Previdência



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Emerson Aparício
Secretário do Comprev

Orivaldo Benedito de Lima: _____

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos: _____

Sérgio Menoci Rodrigues dos Santos: _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes: _____

Pelo Conselho Fiscal:

Vanderlei Furoní
Presidente do Conselho Fiscal

Renato Aparecido Biagi
Secretário do Conselho Fiscal

Alessandro Furquim de Andrade: _____

Ericsson Bobadilha dos Santos: _____

Edvaldo Marino Jácomo: _____

Joviano Ledier de Moraes _____

Rogério Alves Aguiar: _____

